- § 3º Os contratos de aprendizagem serão formalizados, uma vez que o Termo de Convênio seja publicado no Diário Oficial do Município Porta-Voz, e durante a vigência do convênio, em número ilimitado, os contratos de aprendizagem deverão constar obrigatoriamente as seguintes cláusulas:
- I O termo inicial e final, necessariamente coincidentes com o prazo do programa de aprendizagem,
- II Nome e número do programa em que o aprendiz está vinculado e matriculado, com indicação da carga horária teórica e prática e obediência aos critérios estabelecidos na regulamentação do Ministério da Economia ou equivalente;
- III A função, a jornada diária e semanal, de acordo com a carga horária estabelecida no programa de aprendizagem e o horário das atividades práticas e teóricas:
- IV A remuneração pactuada em valor monetário igual ao constante na CTPS;
- V Qualificação do empregador se a contratação for indireta, ou seja, através da instituição formadora, deve ser informado também os dados do estabelecimento obrigado ao cumprimento da cota;
- VI Qualificação do aprendiz;
- VII Qualificação da entidade formadora;
- VIII Local de execução das atividades teóricas e práticas do programa de aprendizagem;
- IX Descrição das atividades práticas que o aprendiz desenvolverá durante o programa de aprendizagem;
- X Calendário de aulas teóricas e práticas do programa de aprendizagem.
- Art. 3º O Termo de Convênio será instruído, como um Processo Administrativo, numerado pelo Sistema de Informações Públicas (SIPE) com as informações e os documentos comprobatórios, fornecidos pelas empresas convenentes, com os dados apresentados, na seguinte ordem:
- I Razão social;
- II Nome Fantasia:
- III Cartão do CNPJ;
- IV Endereço completo com CEP;
- V Telefone;
- VI Endereço Eletrônico (e-mail);
- VII Representante legal, com sua qualificação;
- VIII Ata de nomeação dos representantes legais, quando for o caso;
- IX Registro Comercial, no caso de empresa individual
- X Estatuto Social ou Contrato Social;
- XI Documentos pessoais do representante legal ou do preposto, com a devida procuração pública, quando for o caso
- § 1º É sempre recomendável o uso de arquivos em meio digital.
- § 2º A formalização do Termo de Convênio se dará com o preenchimento da Minuta Padrão da FETI e, uma vez autuado será encaminhado à Assessoria Jurídica para parecer quanto à viabilidade jurídica e análise documental. Se aprovado, o processo será encaminhado para a presidência da FETI.
- § 3º Após assinaturas do Presidente da FETI e Representante Legal ou Preposto da Empresa Convenente e testemunhas, <u>nesta ordem</u>, será elaborado o extrato para publicação no Diário Oficial do Município Porta-Voz, pelo setor competente.
- § 4º De posse da publicação do extrato no Porta-Voz, o processo será encaminhado para a guarda no departamento responsável pelo encaminhamento do aprendiz.
- § 5º Concluído o convênio, o departamento responsável manterá o processo em arquivo corrente durante sua vigência, observada a necessidade de aditivos e, decorrido este período, o encaminhará para o Arquivo Geral da FETI.
- Parágrafo único. Antes de arquivado, a Seção de Logística, Patrimônio e Arquivo deverá providenciar a cópia digital do inteiro teor do processo em questão.
- § 6º Nos Convênios de Aprendizagem, o departamento que encaminha o aprendiz à empresa ficará responsável pela fiscalização, acompanhamento, monitoramento e o controle da vigência.
- Art. 4º Não serão tramitados e devem ser sumariamente devolvidos os expedientes que:
- I não tiverem suas folhas devidamente numeradas e rubricadas;
- § 1º A renumeração de folhas é excepcionalmente autorizada no caso de constatação de equívoco na ordem sequencial da sua numeração ordinal, devendo-se sempre certificar tal fato nos autos, observando-se ainda que:
- II a retificação deve se dar mediante a indicação do novo número logo abaixo da expressão "Retifica-se:" e seguido da rubrica, não sendo permitido o uso de corretor de texto, rasuras, sobrescrito ou anulação da numeração anterior;
- Art. 5º Revogadas as disposições contrárias, esta Portaria entra em vigor em na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Uberaba (MG), 18 de agosto de 2021.

WATSON ROGÉRIO DE AZEVEDO

Presidente da FETI

C.P.L

EDITAL RESUMIDO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2021

Objeto:

A contratação de empresa especializada em fornecimento de produtos de **INSUMOS ALIMENTÍCIOS** para fabricação de pães (Emulsificantes, Farinha de trigo, Gordura Vegetal, Fermento Biológico Gelado, Melhorador de Farinha e Óleo Emulsificante), destinados a atender aos alunos da Iniciação Profissional e Jovens aprendizes PROBEM (quando voltarem as aulas presenciais) e também no atendimento às demandas das instituições filantrópicas e a setores da PMU, devidamente cadastrados no CEPA.

Prazo de fornecimento / Condições / Entrega:

O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, após assinatura do mesmo, sendo que, durante esse período, se os referidos materiais vierem a apresentar qualquer defeito; deverão ser corrigidos ou substituídos.

Os materiais, objetos desta licitação, deverão ser entregues na sede da Fundação, Rua Major Eustáquio nº 790 – Bairro São Benedito – Uberaba (MG), de acordo com as necessidades da Fundação, de segunda-feira à sexta-feira, nos horários: 08:30 às 10:40 horas ou 13:30 às 16:30 horas

Os materiais, objetos desta licitação, deverão estar em perfeito estado e serão entregues após a assinatura do contrato; a qual será de total responsabilidade e risco da licitante vencedora, incluído a carga e a descarga; sendo que os produtos avariados ou de baixa qualidade serão recusados no ato da entrega.

Caso os materiais, objetos desta licitação, não atendam às especificações solicitadas, os mesmos deverão ser trocados no prazo máximo de 05 (cinco) dias, sob pena de rescisão imediata, sem prejuízo das multas e sanções previstas neste contrato e na legislação vigente.

Fundamento;

Lei nº 8.666/1993 e 10.520/2002, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 1.766/2006 e Lei Complementar nº 123/2006, Decreto Federal nº 10.024/2019 e demais normas pertinentes à espécie.

Dotação: 2950.004.122.040.2001.33903007 - 0 100 51

Recebimento das propostas por meio eletrônico:

A partir das 08:00 horas do dia 23 / 08 / 2021 ás 08:59 horas do dia 02 / 09 / 2021

Abertura das propostas por meio eletrônico:

As 09:00 horas do dia 02 /09 / 2021

Início da Sessão de Disputa de Preços:

As 10:00 horas do dia 02 / 09 / 2021.

	R\$ 285.035,53
Valor total da licitação / Estimado	(Duzentos e oitenta e cinco mil, trinta e cinco reais e cinquenta e três
	centavos)

Local para aquisição do Edital (mediante entregue de um pen drive):

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - FETI;

- Rua Major Eustáquio nº 790 Bairro São Benedito Cep:38010-270 Uberaba (MG)
- Horário: 08:30 horas ás 16:30 horas;
- Disponível ainda nos portais: www.uberaba.mg.gov.br ou www.licitanet.com.br

Informações poderão ser obtidas pelo telefone (0xx34) 3352-3501 ou pelo e-mail: cpl.feti@uberabadigital.com.br

Uberaba (MG), 20/08/2021

Watson Rogério de Azevedo

Presidência FETI Decreto nº 567/2021

EXTRATOS

EXTRATO - 1° ADITIVO - TERMO DE CONVÊNIO DE MÚTUA COOPERAÇÃO ENTRE FUNDAÇÃO DE ENSINO TÉCNICO INTENSIVO "DR. RENÊ BARSAM" E POLYVIN PLÁSTICOS E DERIVADOS LTDA.

1º Convenente	FUNDAÇÃO DE ENSINO TÉCNICO INTENSIVO "DR. RENÊ BARSAM" - FETI
2º Convenente	POLYVIN PLÁSTICOS E DERIVADOS LTDA.
Termo Convênio / n.º	234/2019 - C.D.
Objeto	Constitui objeto do presente aditivo a prorrogação do prazo de vigência do Termo de Convênio de mútua cooperação entre os partícipes, com a finalidade de assegurar ao adolescente em situação de risco de qualquer natureza, com absoluta prioridade, a aprendizagem, a escolarização e a profissionalização, segundo regras básicas do artigo 227, da Constituição Federal, através do Programa Social de Trabalho Educativo e Profissionalizante, consubstanciado em contrato de trabalho especial, escrito, atrelado a programa de formação profissional metódico, segundo ditames estabelecidos pela Lei Federal nº 10.097/00, pelo Decreto n.º 9.579/2018 e Portaria 634/2018 do MTB.
Prazo	12 (doze) meses, com início em 05/08/2021

PUBLICAÇÃO SERÁ RETROATIVA À DATA DE 05/08/2021.

Uberaba/MG, 17 de agosto de 2021

Watson Rogério de Azevedo

Presidente - FETI Decreto nº 567/2021

EXTRATO - 1º ADITIVO - TERMO DE CONVÊNIO DE MÚTUA COOPERAÇÃO ENTRE FUNDAÇÃO DE ENSINO TÉCNICO INTENSIVO "DR. RENÊ BARSAM" E SOLOMAQ SERVIÇOS LTDA - ME.

1º Convenente	FUNDAÇÃO DE ENSINO TÉCNICO INTENSIVO "DR. RENÊ BARSAM" - FETI
2º Convenente	SOLOMAQ SERVIÇOS LTDA - ME
Termo Convênio / n.º	233/2019 - C.D.
Objeto	Constitui objeto do presente aditivo a prorrogação do prazo de vigência do Termo de Convênio de mútua cooperação entre os partícipes, com a finalidade de assegurar ao adolescente em situação de risco de qualquer natureza, com absoluta prioridade, a aprendizagem, a escolarização e a profissionalização, segundo regras básicas do artigo 227, da Constituição